

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
97º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL  
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAINANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL  
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

## • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 2ª Sessão Legislativa: 2022

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas) PRESIDENTE  
ADJAILSON COSTA (Progressistas) VICE-PRESIDENTE  
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas) 1º SECRETÁRIO  
RODRIGO ALVES (Progressistas) 2º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

ADELSON DOS SANTOS (Progressistas)  
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (Progressistas)  
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSC)  
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas)  
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)  
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (PSC)  
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)  
NELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)  
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas)

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 94, 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal no percentual de 33,4%.

Art. 2º Altera-se os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 85, de 31 de maio de 2019, passando a ter a redação dos anexos da presente lei.

Art. 3º Com fundamento no art. 2º, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 366, de 17 de maio de 2019, fica ratificado o acordo formalizado entre o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema - Regional Esperança/PB - SINTAB e o Município de Esperança/PB, homologado judicialmente nos autos do processo judicial nº 0801397-15.2018.8.15.0171, que destinou 60% do valor do precatório expedido nos autos do processo judicial nº 0003771-30.2009.4.05.8201 na Justiça Federal ao pagamento de professores efetivos ativos, inativos e pensionistas que tenham laborado entre os anos de 2004 em diante nos termos do acordo constante nos autos, com fundamento nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e no artigo 60, inciso XII, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. O precatório foi decorrente do cumprimento de condenação judicial da União ao pagamento de diferenças devidas ao FUNDEF a título de complementação do Valor Mínimo Nacional por Aluno à promoção da manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação.

Art. 4º Com fundamento no art. 2º, inciso III da Lei Ordinária Municipal nº 366, de 17 de maio de 2019, fica autorizado o Procurador-Geral do Município a realizar acordo e/ou transação judicial, no sentido de pagar aos advogados habilitados nos autos Ação Ordinária/Cumprimento de Sentença/Processo De Execução nº. 0800769-09.2015.4.05.8201 (0003771-30.2009.4.05.8201), a títulos de honorários advocatícios contratuais, o percentual de até 12% (doze por cento) sobre o valor do precatório PRC 182.807/PB, valendo-se apenas da verba correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, nos termos do julgamento da ADPF nº 528, preceituada pelo Supremo Tribunal Federal, visto que o advogado ingressou com ação de conhecimento individual em favor do município e a vinculação à educação básica dos recursos não pode impedir a execução dos valores referentes ao exitoso serviço prestado.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 91, de 12 de março de 2020, exceto os efeitos do seu artigo 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Esperança/PB, 02 de junho de 2022. 97º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

#### ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe "A" - Art. 25, § 1º e § 3º do PCCR

NÍVEL (Vertical)	CLASSE (Horizontal)				
	A1	A2	A3	A4	A5
I	R\$ 2.883,01	R\$ 3.459,61	R\$ 4.151,53	R\$ 4.981,84	R\$ 5.978,21
II	R\$ 2.969,50	R\$ 3.563,40	R\$ 4.276,08	R\$ 5.131,30	R\$ 6.157,56
III	R\$ 3.055,99	R\$ 3.667,19	R\$ 4.400,63	R\$ 5.280,75	R\$ 6.336,90
IV	R\$ 3.142,48	R\$ 3.770,98	R\$ 4.525,17	R\$ 5.430,21	R\$ 6.516,25
V	R\$ 3.228,97	R\$ 3.874,77	R\$ 4.649,72	R\$ 5.579,66	R\$ 6.695,59
VI	R\$ 3.315,46	R\$ 3.978,55	R\$ 4.774,26	R\$ 5.729,12	R\$ 6.874,94
VII	R\$ 3.401,95	R\$ 4.082,34	R\$ 4.898,81	R\$ 5.878,57	R\$ 7.054,29
VIII	R\$ 3.488,44	R\$ 4.186,13	R\$ 5.023,36	R\$ 6.028,03	R\$ 7.233,63
IX	R\$ 3.574,93	R\$ 4.289,92	R\$ 5.147,90	R\$ 6.177,48	R\$ 7.412,98
X	R\$ 3.661,42	R\$ 4.393,71	R\$ 5.272,45	R\$ 6.326,94	R\$ 7.592,33
XI	R\$ 3.747,91	R\$ 4.497,50	R\$ 5.396,99	R\$ 6.476,39	R\$ 7.771,67
XII	R\$ 3.834,40	R\$ 4.601,28	R\$ 5.521,54	R\$ 6.625,85	R\$ 7.951,02

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

#### ANEXO II

Professor do Magistério (MAG) Classe "B" - Art. 25, § 1º e § 3º do PCCR

NÍVEL (Vertical)	CLASSE (Horizontal)			
	B1	B2	B3	B4



I	R\$ 3.461,06	R\$ 4.153,27	R\$ 4.983,93	R\$ 5.980,71
II	R\$ 3.564,89	R\$ 4.277,87	R\$ 5.133,44	R\$ 6.160,13
III	R\$ 3.668,72	R\$ 4.402,47	R\$ 5.282,96	R\$ 6.339,55
IV	R\$ 3.772,56	R\$ 4.527,07	R\$ 5.432,48	R\$ 6.518,98
V	R\$ 3.876,39	R\$ 4.651,66	R\$ 5.582,00	R\$ 6.698,40
VI	R\$ 3.980,22	R\$ 4.776,26	R\$ 5.731,52	R\$ 6.877,82
VII	R\$ 4.084,05	R\$ 4.900,86	R\$ 5.881,03	R\$ 7.057,24
VIII	R\$ 4.187,88	R\$ 5.025,46	R\$ 6.030,55	R\$ 7.236,66
IX	R\$ 4.291,71	R\$ 5.150,06	R\$ 6.180,07	R\$ 7.416,08
X	R\$ 4.395,55	R\$ 5.274,66	R\$ 6.329,59	R\$ 7.595,50
XI	R\$ 4.499,38	R\$ 5.399,25	R\$ 6.479,10	R\$ 7.774,93
XII	R\$ 4.603,21	R\$ 5.523,85	R\$ 6.628,62	R\$ 7.954,35

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**ANEXO III**

Suporte Pedagógico (SP) Classe "C" - Art. 25, §1º e §3º do PCCR				
NIVEL (Vertical)	CLASSE (Horizontal)			
	C1	C2	C3	C4
I	R\$ 3.461,06	R\$ 4.153,27	R\$ 4.983,93	R\$ 5.980,71
II	R\$ 3.564,89	R\$ 4.277,87	R\$ 5.133,44	R\$ 6.160,13
III	R\$ 3.668,72	R\$ 4.402,47	R\$ 5.282,96	R\$ 6.339,55
IV	R\$ 3.772,56	R\$ 4.527,07	R\$ 5.432,48	R\$ 6.518,98
V	R\$ 3.876,39	R\$ 4.651,66	R\$ 5.582,00	R\$ 6.698,40
VI	R\$ 3.980,22	R\$ 4.776,26	R\$ 5.731,52	R\$ 6.877,82
VII	R\$ 4.084,05	R\$ 4.900,86	R\$ 5.881,03	R\$ 7.057,24
VIII	R\$ 4.187,88	R\$ 5.025,46	R\$ 6.030,55	R\$ 7.236,66
IX	R\$ 4.291,71	R\$ 5.150,06	R\$ 6.180,07	R\$ 7.416,08
X	R\$ 4.395,55	R\$ 5.274,66	R\$ 6.329,59	R\$ 7.595,50
XI	R\$ 4.499,38	R\$ 5.399,25	R\$ 6.479,10	R\$ 7.774,93
XII	R\$ 4.603,21	R\$ 5.523,85	R\$ 6.628,62	R\$ 7.954,35

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**ANEXO IV**

Professor do Magistério (MAG) Classe "A" - Art. 25, §2º e §3º do PCCR					
NIVEL (Vertical)	CLASSE (Horizontal)				
	A1	A2	A3	A4	A5
I	R\$ 2.883,01	R\$ 3.171,31	R\$ 3.488,44	R\$ 3.837,29	R\$ 4.221,01
II	R\$ 2.969,50	R\$ 3.266,45	R\$ 3.593,10	R\$ 3.952,40	R\$ 4.347,65
III	R\$ 3.055,99	R\$ 3.361,59	R\$ 3.697,75	R\$ 4.067,52	R\$ 4.474,28
IV	R\$ 3.142,48	R\$ 3.456,73	R\$ 3.802,40	R\$ 4.182,64	R\$ 4.600,91
V	R\$ 3.228,97	R\$ 3.551,87	R\$ 3.907,06	R\$ 4.297,76	R\$ 4.727,54
VI	R\$ 3.315,46	R\$ 3.647,01	R\$ 4.011,71	R\$ 4.412,88	R\$ 4.854,17
VII	R\$ 3.401,95	R\$ 3.742,15	R\$ 4.116,36	R\$ 4.528,00	R\$ 4.980,80
VIII	R\$ 3.488,44	R\$ 3.837,29	R\$ 4.221,01	R\$ 4.643,12	R\$ 5.107,43
IX	R\$ 3.574,93	R\$ 3.932,43	R\$ 4.325,67	R\$ 4.758,24	R\$ 5.234,06
X	R\$ 3.661,42	R\$ 4.027,56	R\$ 4.430,32	R\$ 4.873,35	R\$ 5.360,69
XI	R\$ 3.747,91	R\$ 4.122,70	R\$ 4.534,97	R\$ 4.988,47	R\$ 5.487,32
XII	R\$ 3.834,40	R\$ 4.217,84	R\$ 4.639,63	R\$ 5.103,59	R\$ 5.613,95

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**ANEXO V**

Professor do Magistério (MAG) Classe "B" - Art. 25, §2º e §3º do PCCR				
NIVEL (Vertical)	CLASSE (Horizontal)			
	B1	B2	B3	B4
I	R\$ 3.461,06	R\$ 3.807,17	R\$ 4.187,88	R\$ 4.606,67
II	R\$ 3.564,89	R\$ 3.921,38	R\$ 4.313,52	R\$ 4.744,87
III	R\$ 3.668,72	R\$ 4.035,60	R\$ 4.439,16	R\$ 4.883,07
IV	R\$ 3.772,56	R\$ 4.149,81	R\$ 4.564,79	R\$ 5.021,27
V	R\$ 3.876,39	R\$ 4.264,03	R\$ 4.690,43	R\$ 5.159,47
VI	R\$ 3.980,22	R\$ 4.378,24	R\$ 4.816,06	R\$ 5.297,67
VII	R\$ 4.084,05	R\$ 4.492,46	R\$ 4.941,70	R\$ 5.435,87
VIII	R\$ 4.187,88	R\$ 4.606,67	R\$ 5.067,34	R\$ 5.574,07
IX	R\$ 4.291,71	R\$ 4.720,89	R\$ 5.192,97	R\$ 5.712,27
X	R\$ 4.395,55	R\$ 4.835,10	R\$ 5.318,61	R\$ 5.850,47
XI	R\$ 4.499,38	R\$ 4.949,32	R\$ 5.444,25	R\$ 5.988,67
XII	R\$ 4.603,21	R\$ 5.063,53	R\$ 5.569,88	R\$ 6.126,87

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**ANEXO VI**

Suporte Pedagógico (SP) Classe "C" - Art. 25, §2º e §3º do PCCR				
NIVEL (Vertical)	CLASSE (Horizontal)			
	C1	C2	C3	C4
I	R\$ 3.461,06	R\$ 3.807,17	R\$ 4.187,88	R\$ 4.606,67
II	R\$ 3.564,89	R\$ 3.921,38	R\$ 4.313,52	R\$ 4.744,87
III	R\$ 3.668,72	R\$ 4.035,60	R\$ 4.439,16	R\$ 4.883,07
IV	R\$ 3.772,56	R\$ 4.149,81	R\$ 4.564,79	R\$ 5.021,27
V	R\$ 3.876,39	R\$ 4.264,03	R\$ 4.690,43	R\$ 5.159,47
VI	R\$ 3.980,22	R\$ 4.378,24	R\$ 4.816,06	R\$ 5.297,67
VII	R\$ 4.084,05	R\$ 4.492,46	R\$ 4.941,70	R\$ 5.435,87
VIII	R\$ 4.187,88	R\$ 4.606,67	R\$ 5.067,34	R\$ 5.574,07
IX	R\$ 4.291,71	R\$ 4.720,89	R\$ 5.192,97	R\$ 5.712,27
X	R\$ 4.395,55	R\$ 4.835,10	R\$ 5.318,61	R\$ 5.850,47
XI	R\$ 4.499,38	R\$ 4.949,32	R\$ 5.444,25	R\$ 5.988,67
XII	R\$ 4.603,21	R\$ 5.063,53	R\$ 5.569,88	R\$ 6.126,87

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, 02 DE JUNHO DE 2022.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 80, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,

Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 413-A da Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 413-A. O ISSQN constituído em virtude de declaração da prestação dos serviços descritos no subitem 21.1 do Anexo I desta Lei Complementar, decorrente de fatos geradores ocorridos até 1º de dezembro de 2021, poderá ser recolhido, em parcela única, pelos notários e oficiais de registro com remissão de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor originário do débito, no caso de pagamento à vista, ou remissão de 20% (vinte por cento) sobre o valor originário do débito, no caso de pagamento parcelado em até 96 (noventa e seis) parcelas, que, na parte devida, será atualizada monetariamente, dispensando-se os juros de mora e a multa de mora.

§ 1º O parcelamento descrito no caput deste artigo poderá ser concebido em até 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se o limite da parcela mínima de 50 UFRE's.

§ 2º Para aplicação das regras excepcionais fixadas neste artigo, o recolhimento do valor integral do débito ou da primeira parcela do parcelamento deverá realizado até o dia 30 de junho de 2022.

§ 3º Nos casos de inexistência de declaração da prestação de serviços ou descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior, seja em relação ao pagamento em parcela única, seja em relação ao pagamento da primeira parcela do parcelamento, a autoridade administrativa efetuará o lançamento do crédito tributário de ofício, desconsiderando os benefícios previstos no caput deste artigo e com a incidência dos acréscimos legais devidos, inclusive aplicando as penalidades previstas nesta Lei Complementar.

§ 4º O parcelamento, após o pagamento da primeira parcela, será considerado descumprido no caso de atraso de qualquer parcela por mais de 2 (dois) meses, implicando, cumulativamente:

- I - no cancelamento dos benefícios previstos no caput deste artigo; e
- II - na cobrança do valor originário integral do débito devido, com a incidência dos acréscimos legais devidos, inclusive aplicando as penalidades previstas nesta Lei Complementar."

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 413-B Quando se tratar da prestação dos serviços descritos no subitem 21.1 do Anexo I desta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço cobrado em razão dos serviços prestados por notários e oficiais de registro público em geral em virtude da delegação recebida.

§ 1º Incluem-se na base de cálculo os valores devidos pelos usuários por serviços adicionais, tais como reprografia, encadernação, digitalização, entre outros, quando prestados conjuntamente com os serviços previstos no caput deste artigo.

§ 2º A base de cálculo não compreende:

I - os valores pagos em favor do Estado ou a outras atividades públicas, em caráter definitivo e por força de Lei, em razão de funções ou atividades diversas da prestação dos serviços previstos no caput deste artigo; e

II - os valores recebidos pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais como forma de compensação pelos atos gratuitos por eles praticados.

§ 3º O montante do ISS apurado nos termos do caput deste artigo não integra a sua base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço.

Art. 413-C. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do tomador do serviço."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança/PB, 02 de junho de 2022. 97º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 2.114, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas ornamentárias e das outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0458/2021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.048.000,00 (nove milhões, quarenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO				
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				
04.122.2001.2005.339030000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2002 )	R\$	10.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02002 )	R\$	10.000,00	
02003	PROCURADORIA JURIDICA				
1000	REVISAO DE LEIS, PLANOS E CÓDIGOS MUNICIPAIS				
04.122.1020.1000.339030000000	SERVICIOS DE CONSULTORIA	Valor Total da Ação ( 1000 )	R\$	600.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02003 )	R\$	600.000,00	
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDA DA ADMINISTRACAO				
04.122.2001.2005.339030000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2005 )	R\$	110.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02004 )	R\$	110.000,00	
2006	PAGAMENTO DE PENSÕES				
09.271.2001.2006.319030000000	PENSÕES	Valor Total da Ação ( 2006 )	R\$	10.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02006 )	R\$	120.000,00	
02007	SECRETARIA DE EDUCACAO				
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%				
12.361.1003.2013.319011000000	SALARIOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Valor Total da Ação ( 2013 )	R\$	2.000.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02007 )	R\$	3.000.000,00	
2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%				
12.361.1003.2014.339030000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Valor Total da Ação ( 2014 )	R\$	1.600.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02014 )	R\$	1.600.000,00	
2015	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA INDE				
12.361.1003.2015.339030000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2015 )	R\$	540.000,00	
		Valor Total do Órgão ( 02015 )	R\$	840.000,00	



Table with 3 columns: Item description, Value, and Total. Includes sections for 2017, 2021, 2025, 20211, 20212, 20213, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2033, 2072, 2074, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 20203, 20204, 20204, 20205, 20206, 20207, 20208, 20209, 20210, 20211, 20212, 20213, 20214, 20215, 20216, 20217, 20218, 20219, 20220, 20221, 20222, 20223, 20224, 20225, 20226, 20227, 20228, 20229, 20230, 20231, 20232, 20233, 20234, 20235, 20236, 20237, 20238, 20239, 20240, 20241, 20242, 20243, 20244, 20245, 20246, 20247, 20248, 20249, 20250, 20251, 20252, 20253, 20254, 20255, 20256, 20257, 20258, 20259, 20260, 20261, 20262, 20263, 20264, 20265, 20266, 20267, 20268, 20269, 20270, 20271, 20272, 20273, 20274, 20275, 20276, 20277, 20278, 20279, 20280, 20281, 20282, 20283, 20284, 20285, 20286, 20287, 20288, 20289, 20290, 20291, 20292, 20293, 20294, 20295, 20296, 20297, 20298, 20299, 20300.

Table with 3 columns: Item description, Value, and Total. Includes sections for 2016, 2020, 2024, 02008, 02011, 1062, 1083, 1084, 2045, 2047, 02012, 2050, 2051, 02016, 1017, 1022, 2030, 2033, 2072, 2074, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2086, 02002, 02003, 02004, 02005, 02006, 02007, 02008, 02009, 02010, 02011, 02012, 02013, 02014, 02015, 02016, 02017, 02018, 02019, 02020, 02021, 02022, 02023, 02024, 02025, 02026, 02027, 02028, 02029, 02030, 02031, 02032, 02033, 02034, 02035, 02036, 02037, 02038, 02039, 02040, 02041, 02042, 02043, 02044, 02045, 02046, 02047, 02048, 02049, 02050, 02051, 02052, 02053, 02054, 02055, 02056, 02057, 02058, 02059, 02060, 02061, 02062, 02063, 02064, 02065, 02066, 02067, 02068, 02069, 02070, 02071, 02072, 02073, 02074, 02075, 02076, 02077, 02078, 02079, 02080, 02081, 02082, 02083, 02084, 02085, 02086, 02087, 02088, 02089, 02090, 02091, 02092, 02093, 02094, 02095, 02096, 02097, 02098, 02099, 02100.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 9.048.000,00 (nove milhões, quatrocenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.115, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA O RETORNO AO USO DE MÁSCARAS NOS AMBIENTES INTERNOS DOS PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle das infecções e as notícias de aumento no número de infecções da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Determinar a utilização obrigatória de máscara de proteção facial que cubra o nariz e a boca nos ambientes internos dos prédios do Poder Executivo Municipal a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico municipal e estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Esperança/PB, 13 de junho de 2022. 97ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.116, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

RECONHECE O CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 18 DE MAIO DE 2022, AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA À "ESPERANÇA COMÉRCIO DE EMBALAGENS E TEMPEROS UNIÃO LTDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 472, de 18 de maio de 2022, desafetou de suas características específicas, autorizou a concessão de direito real de uso e posterior doação da área pública à "ESPERANÇA COMÉRCIO DE EMBALAGENS E TEMPEROS UNIÃO LTDA".

CONSIDERANDO que a presente doação tem a finalidade de estimular o setor produtivo do Município de Esperança/PB, que promovam a geração de emprego e renda, possibilitando a expansão de empreendimento da empresa doadora com a finalidade sócio/econômica de geração de novos empregos, resultando no incremento da arrecadação de tributos para o município em empresa que se utiliza da mão-de-obra local;

CONSIDERANDO que ante as dificuldades nacionais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração de trabalho e renda para a população. A doação com encargos visa, ao mesmo tempo, gerar empregos e incrementar a produção de nosso Município, possibilitando, assim, o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados;

CONSIDERANDO que a área doada fica entre dois imóveis que já são de propriedade da referida empresa e se que tornou uma rua sem fluxo e sem saída, não tendo qualquer utilidade pública, assim, enquanto algumas áreas públicas chegam a carecer de parâmetros e, por conseguinte, de atratividade mercadológica, bens particulares lineiros assumem posição de supremacia;

CONSIDERANDO que se busca no presente dar efetividade ao comando constitucional da função social da propriedade.

CONSIDERANDO que ficou dispensada a realização de processo licitatório para doação com encargos, em razão do manifesto e relevante interesse público, justificado no artigo 2º, face às disposições contidas no art. 97, § 1º c/c art. 100 da Lei Orgânica do Município de Esperança/PB cumulado com o art. 17, inc. I, alínea "b" e "h" e § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou art. 76, inc. I, alínea "b" e "g" e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que ficou comprovado o cumprimento dos encargos constantes do artigo 4º da Lei Municipal nº 472, de 18 de maio de 2022:

I - Em agosto de 2019 a empresa possuía 51 empregados diretos, já em maio de 2022 comprovou a expansão para 92 empregados diretos, comprovando a expansão já consolidada de 15% (quinze por cento) de novos empregos diretos e colaboradores;

II - No primeiro trimestre de 2019 a empresa faturou - R\$ 10.400.820,40 (dez milhões, quatrocentos mil e oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), já no primeiro trimestre de 2022 a empresa faturou - R\$ 18.878.830,20 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito reais e oitocentos e trinta reais e vinte centavos), comprovando o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o faturamento;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou todos os documentos necessários para comprovar a verificação da habilitação fiscal, social e trabalhista, previstos no art. 27, inc. I e IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o cumprimento dos encargos constantes do artigo 4º da Lei Municipal nº 472, de 18 de maio de 2022 e autorizado a realizar a doação da área pública descrita a seguir em favor da empresa Esperança Comércio de Embalagens e Temperos União Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.190.604/0001-52:

I - parte da Rua Projetada B - Quadra B, do Loteamento Nascimento, localizada no Bairro Lírio Verde, pertencente ao quadro urbano desta cidade, com superfície desafetada de 300 m² (trezentos metros quadrados), com as especificações detalhadas na planta e memorial descritivo, devidamente arquivado.

II - a superfície da Rua mencionada no inciso I, possui as seguintes limitações: localizado entre os lotes 01, 13, 14, 15, no Loteamento Nascimento, Bairro Lírio Verde, desta municipalidade, confinando em um canteiro delimitado entre os lotes citados e fazendo ligação entre as Ruas projetadas C e Eulina Machado Ferreira (Projetada D), a via tem formato irregular, e a área resultante é de 300 m² (trezentos metros quadrados), conforme observado no Projeto de Levantamento do loteamento, objeto do memorial descritivo em anexo.

#### Capítulo I DA DOAÇÃO E DOS ENCARGOS

Art. 2º Em decorrência do reconhecimento do cumprimento dos encargos da concessão de direito real de uso de área pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos necessários para efetivação da doação, que se sujeitará as seguintes condições:

I - tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de 18 de maio de 2022, caso ainda não o tenha feito;

II - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo de 18 (dezoito) meses, prazos estes contados a partir de 18 de maio de 2022;

III - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 18 (dezoito) meses, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal e salvo motivo de força maior;

IV - cumprir as determinações do Plano Diretor do Município, bem como de seu Código de Obras e demais Leis pertinentes à construção e funcionamento da atividade empresarial;

V - evitar quaisquer causas de poluição e se responsabilizar pelo licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes;

VI - arcar com possíveis despesas oriundas de licenciamento ambiental, referentes à área doada;

VII - a frota de veículos da empresa deverá ser emplacada no município de Esperança/PB;

VIII - pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel;

IX - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;

X - fornecer ao Município sempre que solicitado, qualquer informação e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação; e

XI - informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 3º O imóvel a ser doado ficará gravado com as cláusulas restritivas:

I - Manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

II - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

III - Não é permitido que a área objeto deste Decreto seja dada em garantia real ou fidejussória, a que título for, salvo expressa autorização do Município, tudo pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação ou cessão de uso;

IV - Na contratação de pessoal para trabalhar no local onde serão implantadas as instalações da doadora/concessionária, preferencialmente que sejam trabalhadores domiciliados no Município de Esperança/PB, desde que tenham capacitação técnica para o desempenho das atividades desenvolvidas pela doadora.

V - Dentro do prazo de 2 (dois) anos a doadora/concessionária, obrigatoriamente, manterá uma média anual de 10 (dez) empregos formais na empresa, devendo, ao final de cada exercício fiscal, comprovar ao Município o cumprimento desta obrigação, sob pena de se prorrogar o prazo das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, por tantos anos quantos bastem à contemplação da média anual de 10 (dez) empregos formais contratados pela doadora/concessionária;

VI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação.

#### Capítulo II

##### ESCRITURA PÚBLICA E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Art. 4º Deverá constar na escritura pública de doação, as seguintes cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio do Município:

I - Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início das atividades da doadora no local;

II - As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal;

III - se no final da concessão, prazo de 2 (dois) anos, não estiver totalmente instalada e em pleno funcionamento o empreendimento e as atividades demonstradas no projeto;

IV - se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 5 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

V - se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

VI - decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de concurso de credores, antes de completar 5 (cinco) anos;

VII - se ocorrer concessão ou transferência do imóvel, total ou parcial, ou a associação com terceiros sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal, antes de completar 5 (cinco) anos;

VIII - dissolução da empresa ou desaparecimento ou falecimento de todos os sócios ou responsáveis pela empresa doadora, antes de completar 5 (cinco) anos;

IX - deixar de pagar os impostos e taxas do município;

X - não repassar a Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a

demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma, antes de completar 5 (cinco) anos.

§ 1º O não cumprimento das exigências estipuladas no presente Decreto e demais normas correlatas acarretará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, após a publicação de Decreto de reversão, acrescido das benfeitorias, e sem qualquer ônus ou obrigações para o Município e independente de providência judicial ou extrajudicial, mediante iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º É facultativo ao Poder Executivo Municipal, o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica ou mesmo sendo a reversão considerada onerosa ao Patrimônio Público.

§ 3º A qualquer tempo a empresa donatária poderá optar pela compra do terreno pelo valor apurado em laudo de avaliação técnico na respectiva época em que ocorrer, e sob a condição de continuar a ser utilizado para os fins previstos no presente Decreto.

### Capítulo III HIPOTECA

Art. 5º Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da donatária, especialmente as expensas relativas à transferência cartorial.

Art. 7º O Município de Esperança/PB, na celebração dos atos jurídicos necessários ao registro da doação do imóvel de que trata esta Lei, será representado pelo Procurador-Adjunto Patrimonial, Administrativo e Fiscal.

Esperança/PB, 15 de junho de 2022. 97º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

### DECRETO Nº 2.117, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o Decreto Municipal nº 1.947, de 13 de março de 2020, que criou o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.947, de 13 de março de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

I - representante da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente ou Infraestrutura (vinculado ao Saneamento);

Titular

Nome: Antônio Francisco Batista Neto

Ocupação: Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte.

CPF: 048.087.504-90

Suplente

Nome: Amanda da Silveira Candeia

Ocupação: Engenheira Civil - PME

CPF: 047.164.824-80

II - representante da Secretaria de Saúde ou Serviço Social;

Titular

Nome: Adelina Bezerra Ferreira da Silva

Ocupação: Secretária Adjunta de Assistência Social

CPF: 023.923.864-80

Suplente

Nome: Juarez Fernandes de Souza

Ocupação: Coordenador de Vigilância Ambiental

CPF: 000.158.664-59

III - representante da Câmaras de vereadores;

Titular

Nome: Adeilson dos Santos

Ocupação: vereador

CPF: 025.283.194-28

Suplente

Nome: Nahim Galileu dos Santos Cavalcante

Ocupação: vereador

CPF: 067.727.384-38

IV - representante do prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Titular

Nome: Luciano Martins Tavares de Oliveira

Ocupação: Coordenador local da CAGEPA

CPF: 601.277.754-04

Suplente

Nome: Eliégio Freitas dos Santos

Ocupação: Agente de manutenção da CAGEPA

CPF: 031.641.814-50

V - representante do prestador de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Titular

Nome: Thiago de Assis Moraes

Ocupação: Representante dos serviços de limpeza urbana do município

CPF: 068.652.424-16

Suplente

Nome: Dayhane Kaffirma Diniz Silva

Ocupação: Assistente Técnica

CPF: 009.771.254-08

VI - representante de conselhos municipais;

Titular

Nome: Gutenberg Dantas da Silva

Ocupação: Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 030.361.574-50

Suplente

Nome: José Flor de Medeiros Junior

Ocupação: Membro do Conselho do FUNDEF

CPF: 531.766.854-91

VII - representante de liderança comunitárias e organizações sociais e locais;

Titular

Nome: Alexandre Vicente da Silva

Ocupação: Delegado Titular - CRECI- PB/ Liderança comunitária

CPF: 008.042.284-50

Suplente

Nome: Daniel Oliveira dos Santos

Ocupação: liderança comunitária/ técnico da Coopacne

CPF: 086.394.344-68

VIII - representante de entidades profissionais ou empresariais;

Titular

Nome: Matias Grangeiro Filho

Ocupação: Presidente da CDL Esperança

CPF: 019.708.034-01

Suplente

Nome: Joan Diego Dias da Silva

Ocupação: Conselheiro da CDL Esperança

CPF: 115.482.017-31

IX - representante de dirigentes sindicais ou associações/cooperativas;

Titular

Nome: Francinaldo Silva de Luna

Ocupação: Presidente do CARDAME e da Associação dos Agricultores do Carrasco

CPF: 030.158.984-42

Suplente

Nome: Jandira Pereira da Silva

Ocupação: presidente da Associação dos Agricultores do Assentamento Cícero Romana I

CPF: 674.905.574-53

X - representante de ONGs ou instituições de ensino.

Titular

Nome: Elisvan Vieira Borges

Ocupação: Professor da Escola Cidadã Integral Técnica Monsenhor José da Silva Coutinho

CPF: 032.072.594-48

Suplente

Nome: Egberto Guillermo Lima Vital

Ocupação: Professor da Escola Cidadã Integral Técnica Monsenhor José da Silva Coutinho

CPF: 061.129.644-65

Parágrafo único. No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 15 de junho de 2022. 97º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

### GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria por Idade, a Auxiliar de Serviços Diversos MARIA GISELDA DA COSTA OLIVEIRA, Mat.: 1216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 01/2022.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 127/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor FERNANDES GUSMÃO DE SALES, Professor, Mat.: 23125, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, conforme Processo 827/2022.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 128/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor JONAS AMARANTE OLIVEIRA, Técnico em Raio-X, Mat.: 25240, lotado na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, conforme Processo 471, de 18 de março de 2021.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 129/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 98-IV, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 115 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor RIQUELMO MACEDO DA SILVA, Técnico em Raio-X, Mat.: 35560, lotado na Secretaria de Saúde deste município, Licença para Prestação do Serviço Militar, conforme Processo 807, de 20 de maio de 2022.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 130/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER a Senhora SONIELY DE ARAÚJO SILVA ROCHA, Professora, Mat.: 25715, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022, conforme Processo 313/2019.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 131/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 27432, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, conforme Processo 956/2020.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 132/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor ELIEJO NOGUEIRA DA SILVA, Músico, Mat.: 2333, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022, conforme Processo 831/2022.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 133/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS ELEUTÉRIO, Vigilante, Mat.: 1880, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos, de 1º de julho de 2022 até 30 de junho de 2024, conforme Protocolo 822/2022.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 134/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

Considerando Portaria 242/2021 e Ofício 63/2022, da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPONIBILIZAR a Senhora MAYARA PRISCILA NUNES FREIRE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Mat.: 36455, lotada na Secretaria de Saúde deste município para a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, até ulterior deliberação, em regime de permuta, com a servidora daquela Prefeitura GABRIELA LUIZ ALEXANDRINO, com ônus para os respectivos órgãos de origem.

Art. 2º Trata-se esta da permuta que ocorre desde de julho de 2020, que se renova, neste ato, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2021.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 135/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Professora Contratada PATRÍCIA MARIA BARBOSA ATAÍDE, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer a coordenação do Polo IFRO na EMEF "Olímpia Souto", até ulterior deliberação.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 136/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Administração, na qual asseveram que desde o dia 30 de setembro de 2021, a servidora INGRID COELHO SALES, Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde, não retornou a suas funções junto ao município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de averiguar e apurar os fatos imputados à servidora INGRID COELHO SALES, Psicóloga, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Constituir Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO, GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS e EVALDO PEDRO DA COSTA, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A servidora faltosa deverá ser notificada nominalmente em seu endereço via correio com AR, ou confirmação por mensagem eletrônica por WhatsApp, em dia e hora designados pela comissão, ser interrogada e apresentar as provas que tiver.

Art. 4º Após a ouvida da servidora será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito.

Art. 5º Após a análise do interrogatório e da defesa, a Comissão elaborará parecer opinando pela pena a ser aplicada à servidora, se for o caso, ou pelo arquivamento do inquérito. Em seguida, enviará, juntamente com os autos, ao chefe do Poder Executivo para adotar as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

**CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 679/2022 (Republicado por incorreção no nome)
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VITÓRIA KAROLINA ARAÚJO DINIZ (CPF: 085.080.524.48)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VITÓRIA KAROLINA ARAÚJO DINIZ (CPF: 085.080.524.48)
OBJETO:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF "Dom Manoel Palmeira da Rocha", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017;



com carga horária de 40h/semana.  
Período: 07.03.2022 a 30.06.2022

Valor: R\$ 1.212,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 781/2022**

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAYSSA VIEIRA BRANDÃO FERREIRA (CPF: 083.428.994.62)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAYSSA VIEIRA BRANDÃO FERREIRA (CPF: 083.428.994.62)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de ENFERMEIRA CONTRATADA na Vigilância Epidemiológica, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.06.2022 a 30.06.2022 Valor: R\$ 1.212,00 (insalubridade e, se, produtividade)/Mês  
COREN: 458.928-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 782/2022**

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GUILHERME OLIVEIRA CAMPOS (CPF: 129.012.554.69)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e GUILHERME OLIVEIRA CAMPOS (CPF: 129.012.554.69)  
**OBJETO:** O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.  
Período: 01.06.2022 a 22.06.2022 Valor: R\$ 1.212,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 783/2022**

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e CRISTIANE DE SOUZA BRUNO (CPF: 288.296.788.80)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e CRISTIANE DE SOUZA BRUNO (CPF: 288.296.788.80)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “Hosana Lopes Martins”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.06.2022 a 22.06.2022 Valor: R\$ 1.212,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 784/2022**

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSINETE ALVES DA SILVA (CPF: 840.646.334.15)  
**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSINETE ALVES DA SILVA (CPF: 840.646.334.15)  
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “José Lopes”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.  
Período: 01.06.2022 a 22.06.2022 Valor: R\$ 1.212,00/Mês

**GABINETE | FINANÇAS**

**LICITAÇÕES & CONTRATOS**

**AVISOS**

**CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220203PE00006**

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis para a Merenda para atender Creches, Ensino Integral, Infantil, Fundamental, Eja, Ensino Especial e Mais Educação do Município de Esperança-PB. A Prefeitura Municipal de Esperança, através do Pregoeiro, torna público que em face da ausência de manifestação, conforme publicação do dia 26/05/2022 no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE, da sétima colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com o item 17.1.4 do instrumento convocatório, CONVOCO o licitante remanescente na ordem de classificação, classificado em sétimo lugar nos itens 12; 17; 19; 20; 25; 30; 31; 33; 35 para no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar interesse nos itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite será convocado o sétimo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material didático para compor kit escolar destinados a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Esperança – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esperança - PB, 30 de Maio de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição da papel ofício e envelopes para atender diversas Secretarias deste município de Esperança – PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 14 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 14 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Municipal nº 1.907/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esperança - PB, 01 de Junho de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

**DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2022**

A Prefeitura Municipal de Esperança manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Junho de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Esperança - PB, 07 de Junho de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Servidor Responsável

**DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇO 00004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperança/PB. Torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços 00004/2022, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de uma Creche com Capacidade para 100 (cem) Crianças, com Base no Programa Paraíba Primeira Infância na Comunidade de São Miguel, Município de Esperança-PB, será REVOGADA em função de parecer técnico emitido pelo setor de ENGENHARIA, o qual verificou erros na planilha orçamentária, os quais podem gerar problemas futuros, sendo assim, o setor de engenharia irá fazer as devidas correções para futura publicação. Os autos do processo licitatório, encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CPL do Município de Esperança/PB ou pelo e-mail [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com). Esperança/PB, 13 de junho de 2022. Nobson Pedro de Almeida - Prefeito Constitucional

**EXTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2022**

Aos 25 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Lírio Verde - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 28 de Outubro de 2019; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 02.977.362/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido valproico ( valproato de sódio) 50mg/ml xarope frasco c/ 100ml	PRATI DONADUZZI	Frasco	1000	4,62	4.620,00
2	Ácido valproico ( valproato de sódio) 250mg comprimido	BIOLAB	Comprimido	30000	0,24	7.200,00
3	Ácido valproico ( valproato de sódio) 500mg comprimido	BIOLAB	Comprimido	40000	0,65	26.000,00
4	Alprazolam 1mg comprimido	NOVA QUIMICA	Unidade	40000	0,07	2.800,00
5	Alprazolam 2mg comprimido	NOVA QUIMICA	Unidade	20000	0,11	2.200,00
9	Bromazepam 6mg comprimido	TEUTO	Unidade	35000	0,10	3.500,00



10	Carbamazepina 20mg/ml solução oral frasco c/ 100ml	SANVAL	Frasco	1000	10,99	10.990,00
11	Carbamazepina 200mg comprimido	TEUTO	Comprimido	120000	0,22	26.400,00
12	Carbamazepina 400mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	60000	0,52	31.200,00
13	Carbonato de lítio 300mg comprimido	BIOLAB	Comprimido	30000	0,24	7.200,00
15	Clonazepam 2,5mg/ml gotas frasco c/20ml	HIPOLABOR	Frasco	300	2,49	747,00
16	Clonazepam 0,5mg comprimido	GEOLAB	Comprimido	100000	0,09	9.000,00
17	Clonazepam 2mg comprimido	GEOLAB	Comprimido	100000	0,06	6.000,00
18	Clorpromazina 40mg/ml gotas frasco c/20ml	CRISTALIA	Frasco	50	5,99	299,50
19	Clorpromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	60000	0,26	15.600,00
22	Diazepam 5mg comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	30000	0,06	1.800,00
26	Fenobarbital 40mg/ml solução oral gotas frasco c/20ml	CRISTALIA	Frasco	2000	5,05	10.100,00
27	Fenobarbital 100mg comprimido	UNI??O QUIMICA	Comprimido	150000	0,16	24.000,00
30	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frasco c/20ml	CRISTALIA	Frasco	1000	4,43	4.430,00
33	Imipramina, cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,43	2.150,00
34	Levomopromazina 40mg/ml solução oral gotas frasco c/20ml	CRISTALIA	Frasco	500	10,99	5.495,00
35	Levomopromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	30000	0,43	12.900,00
36	Levomopromazina 100mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	30000	0,67	20.100,00
38	Risperidona 1mg/ml frasco com 100ml	PRATI DONADUZZI	Frasco	500	12,00	6.000,00
39	Risperidona 2mg comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	20000	0,11	2.200,00
<b>TOTAL 242.931,50</b>						

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  
CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Amitriptilina 25mg comprimido	EMS	Unidade	120000	0,05	6.000,00
23	Diazepam 10mg comprimido	GERMED	Comprimido	150000	0,07	10.500,00
37	Paroxetina 20mg comprimido	EMS	Comprimido	60000	0,23	13.800,00
40	Sertralina 50mg comprimido	RANBAXY	Comprimido	100000	0,10	10.000,00
<b>TOTAL 40.300,00</b>						

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP  
CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	60000	0,20	12.000,00
8	Bromazepam 3mg comprimido	TEUTO	Unidade	30000	0,11	3.300,00
14	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	SANDOZ	Unidade	24000	0,32	7.680,00
20	Clorpromazina 100mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	60000	0,36	21.600,00
21	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola c/2 ml	TEUTO	Ampola	50	0,81	40,50
24	Escitalopran, oxalato de 10mg comprimido	MEDLEY	Comprimido	5000	0,19	950,00
25	Fentoina 100mg comprimido	TEUTO	Comprimido	80000	0,13	10.400,00
28	Fluoxetina 20mg comprimido (capsula)	TEUTO	Comprimido	100000	0,07	7.000,00
41	Cloridrato de tramadol 100 mg injetável	TEUTO	Ampola	120	1,96	235,20
42	Cloridrato de tramadol 50 mg injetável	TEUTO	Ampola	120	1,68	201,60
<b>TOTAL 63.407,30</b>						

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola c/1ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	20	3,70	74,00
31	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	20000	0,16	3.200,00
32	Haloperidol 5mg comprimido	CRISTALIA	Comprimido	100000	0,26	26.000,00
<b>TOTAL 29.274,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
02.977.362/0001-62

Valor: R\$ 242.931,50

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

08.674.752/0001-40

Valor: R\$ 40.300,00

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 63.407,30

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 29.274,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 25 de Maio de 2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2022**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Lírio Verde - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 28 de Outubro de 2019; Decreto Municipal nº 1.907, de 15 de Maio de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades das Creche deste Município de Esperança – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME  
CNPJ: 21.318.384/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fraldas descartável G – mais fina, mais confortável, proteção até 12h – barreiras altas e absorção rápida	SAPECA	Unidade	15000	0,50	7.500,00
2	Fraldas descartável GG – mais fina, mais confortável, proteção até 12h – barreiras altas e absorção rápida	SAPECA	Unidade	15000	0,59	8.850,00
3	Fraldas descartável XXG – mais fina, mais confortável, proteção até 12h – barreiras altas e absorção rápida	SAPECA	Unidade	15000	0,65	9.750,00
<b>TOTAL 26.100,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME.

21.318.384/0001-65  
Valor: R\$ 26.100,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 27 de Maio de 2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

**DE CONTRATOS**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE. Fundamento Legal: Chamada Pública nº 00001/2022. Dotação: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007-Secretaria de Educacao 02007.12.306.1003.2010 - Aquis de Generos Alimenticios P Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 500 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 552. Vigência: Até O Final do Exercício Financeiro de 2022. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT nº 00163/2022 - 17.05.22 - Luiz Duarte dos Santos - R\$ 19.500,00; CT nº 00164/2022 - 17.05.22 - Joao Paulo Pereira Vitoriano - R\$ 9.408,00; CT nº 00165/2022 - 17.05.22 - Valerio Ribeiro da Silva - R\$ 13.635,00; CT nº 00166/2022 - 17.05.22 - Ronaldo da Silva Custódio - R\$ 12.972,10; CT nº 00167/2022 - 17.05.22 - Carmonise Braga da Costa Moura - R\$ 19.900,90; CT nº 00168/2022 - 17.05.22 - Delfino Silva Oliveira - R\$ 18.169,00; CT nº 00169/2022 - 17.05.22 - Edmar Ribeiro da Silva - R\$ 18.561,00; CT nº 00170/2022 - 17.05.22 - Almir Silva de Oliveira - R\$ 8.095,00; CT nº 00171/2022 - 17.05.22 - Gilson Duarte da Silva - R\$ 13.720,00; CT nº 00172/2022 - 17.05.22 - Ademar José dos Santos - R\$ 22.870,00; CT nº 00173/2022 - 17.05.22 - Ednaldo dos Santos Lima - R\$ 26.235,00; CT nº 00174/2022 - 17.05.22 - Francisco de Assis dos Santos - R\$ 18.941,40; CT nº 00175/2022 - 17.05.22 - Orlando Soares Correia - R\$ 19.908,60; CT nº 00176/2022 - 17.05.22 - Sandro Celio de Lima - R\$ 19.369,00; CT nº 00177/2022 - 17.05.22 - Marcelo da Silva Pedrosa - R\$ 19.500,00; CT nº 00178/2022 - 17.05.22 - Fabio Venancio da Silva - R\$ 19.120,00; CT nº 00179/2022 - 17.05.22 - Josevil Venancio da Silva - R\$ 19.769,20; CT nº 00180/2022 - 17.05.22 - Capribom Cooperativa dos Produtores Rurais de Monteiro Ltda - R\$ 39.440,00; CT nº 00181/2022 - 17.05.22 - Frutiacu - Cooperativa Agroindustrial de Piabucu - Rio Tinto/PB - R\$ 18.930,00; CT nº 00182/2022 - 17.05.22 - Cooperativa de Comercializacao e Industrializacao da Agricultura Familiar de CAM - R\$ 94.724,80; CT nº 00183/2022 - 17.05.22 - Cooperativa Regional dos Produtores Rurais da Paraíba - COAPRODE - R\$ 139.150,00

**DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades das Creche deste Município de Esperança - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT nº 00196/2022 - 27.05.22 - JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME - R\$ 26.100,00.

**DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia civil para elaboração de Projetos de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico e Drenagem das Ruas Dina da Conceição, São Vicente, Antonieta Alcoforado, Projetada 01 na Zona Urbana e da Construção de Quadra Coberta com vestiários no Distrito de Pintado neste Município de Esperança - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENCAO DO DEPT DE ENGENHARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT nº 00206/2022 - 09.06.22 - DELGADO SERVICOS E CONSTRUOES LTDA - R\$ 23.000,00.

**DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30% 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 540 02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT nº 00258/2022 - 14.06.22 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 31.500,00.

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia civil para elaboração de Projetos de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico e Drenagem das Ruas Dina da Conceição, São Vicente, Antonieta Alcoforado, Projetada 01 na Zona Urbana e da Construção de Quadra Coberta com vestiários no Distrito de

Pintado neste Município de Esperança - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/06/2022.

**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA "BANDA BRASAS DO FORRÓ" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/06/2022.

**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA "RANNIERY GOMES" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/06/2022

**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA "SAMIA MAIA" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/06/2022.

**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA "ZÉ RAMALHO" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/06/2022

**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA "ELBA RAMALHO" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 01 DE JULHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/06/2022

**HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES****HOMOLOGAÇÕES & ADJUDICAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FABRÍCIO BATISTA DE ARAÚJO, MUNICÍPIO ESPERANÇA PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.833.963/0001-31, com proposta com valor global de R\$ 498.109,75. Esperança - PB, 14 de junho de 2022. Nobson Pedro de Almeida - PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO ESPERANÇA PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa ANTONIO GOMES EIRELI - 27.743.003/0001-71, com proposta com valor global de R\$ 245.287,43. Esperança - PB, 14 de junho de 2022. Nobson - Pedro de Almeida - PREFEITO

**RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES****DISPENSA Nº DV00024/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia civil para elaboração de Projetos de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico e Drenagem das Ruas Dina da Conceição, São Vicente, Antonieta Alcoforado, Projetada 01 na Zona Urbana e da Construção de Quadra Coberta com vestiários no Distrito de Pintado neste Município de Esperança - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DELGADO SERVICOS E CONSTRUOES LTDA - R\$ 23.000,00. Esperança - PB, 09 de Junho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA "BANDA BRASAS DO FORRÓ" PARA ABRILHANTAR

A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - R\$ 55.000,00. Esperança - PB, 06 de Junho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “RANNIERY GOMES” PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANNIERY GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00. Esperança - PB, 06 de Junho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “SAMYA MAIA” PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Esperança - PB, 06 de Junho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “ZÉ RAMALHO” PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JERIMUM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES S/S LTDA - R\$ 220.000,00. Esperança - PB, 07 de Junho de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “ELBA RAMALHO” PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO DIA 01 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACAUA PRODUTORA LIMITADA - R\$ 160.000,00. Esperança - PB, 14 de Junho de 2022 - NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

GABINETE | OUTROS

## CONCURSO PÚBLICO 2017/2018

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 300/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora EDNÉA CÂMARA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora GLEYCE FARIAS BRONZEADO para exercer o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (NS), lotada na Secretaria de Finanças deste município.

Esperança/PB, em 1º de junho de 2022.  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

GABINETE | OUTROS

### EDITAIS

## OUTROS DOCUMENTOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba  
EMATER-PB

COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMATER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA-PB, NA FORMA ABAIXO.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EMATER-PB, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA - SEDAP, com sede à margem da Rodovia BR. 230, KM 13,3, Cabedelo-PB, neste ato representada por seu Presidente, NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES e e PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANÇA-PB, CNPJ nº 08.993.909/001-08, situada na Rua Manoel Henrique, nº 84, Centro, ESPERANÇA-PB, representado pelo seu PREFEITO O SENHOR NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Maribondo s/n, Centro, Esperança-PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, no RG sob o nº 962.713 2 Via SSP-PB, adiante designada simplesmente COMODATÁRIA, a título de empréstimo gratuito, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A COMODANTE cede neste ato à COMODATÁRIA, a título de empréstimo gratuito, pelo período de 04 (quatro) anos, com vigência a contar da data de assinatura do presente instrumento até 31/12/2026, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- 01 (um) Veículo Marca/Modelo: FIAT/UNO, ANO/MODELO: 2008, PLACA: MOE-6215, TOMBAMENTO: 015134, que será destinado a utilização dos trabalhos da Superintendência do PROCON Municipal de Esperança-PB.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O(s) bem(ns) objeto deste Contrato se destina(m) ao uso exclusivo nos serviços da COMODATÁRIA, não podendo, sob qualquer hipótese ser(em) transferido(s) para terceiros, a não ser com autorização por escrito da COMODANTE.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A COMODATÁRIA fica desta forma, como depositária dos bem(ns) acima referido(s) e discriminado(s) na condição PRIMEIRA e obriga-se ainda a restituir-lo(s) a COMODANTE, quando do término ou rescisão deste contrato, ou por quaisquer outros motivos;

EMATER-ASUR  
VISTO



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Alameda Nova  
58100-303 - Cabedelo - PB  
(51) 3218-8100 / (51) 3218-4101  
www.gestaoagricultura.pb.gov.br/emater

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento  
da Agricultura e da Pesca

**CLAUSULA QUARTA:** A COMODATÁRIA cabe zelar pela conservação do(s) bem(ns) objeto deste COMODATO, bem assim, se obriga ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção do(s) mesmo(s), inclusive as relacionadas com a reposição de peças e consertos durante a vigência do presente Contrato;

**CLAUSULA QUINTA:** A COMODATÁRIA, durante a vigência do contrato de empréstimo do(s) veículo(s), se responsabilizará pelo pagamento de multas e infrações, aplicadas em decorrência da inobservância da legislação de trânsito, bem como, pelas despesas de Renovação do Licenciamento Anual (taxas, impostos, serviços de terceiros, entre outros) e Seguro Obrigatório;

**Parágrafo Único:** A COMODATÁRIA assume desde já, toda e qualquer responsabilidade penal, civil ou administrativa, dos atos que porventura vierem a ocorrer pelo uso do(s) bem(ns) em comodato, durante o período de vigência do presente termo.

**CLAUSULA SEXTA:** A COMODATÁRIA se compromete a:

- a) Não remover ou inibir as inscrições referentes ao número do registro patrimonial da EMATER;
- b) Acrescentar adesivos com os seguintes dizeres: VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA-PB;

**CLAUSULA SÉTIMA:** Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, se fatos supervenientes surgirem ou conveniências de ordem administrativas assim recomendarem, ficando nesta ocorrência, a COMODATÁRIA, na obrigação de devolver à COMODANTE de imediato, o(s) bem(ns) a que se refere a condição PRIMEIRA;

**CLAUSULA OITAVA:** Só poderão dirigir os veículos em comodato, funcionários que tenham vínculo com a comodatária, devidamente habilitados.

**CLAUSULA NONA:** Para dirimir as questões que possam surgir do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos serão solucionados, aplicando-se lhe a Legislação Civil pertinente, no que se fizerem necessários;



E, por estarem assim ajustadas, COMODANTE e COMODATÁRIA, firmam o presente CONTRATO de COMODATO em três (03) vias de iguais teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo indicadas que igualmente o assinam para que surtam os devidos fins jurídicos e legais efeitos.



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova  
58109-303 - Cabedelo - PB - Caixa Postal - 114.  
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101  
www.gestaoarticada.pb.gov.br/secretar

EMPAER-ASJUR  
VISTO

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca

Cabedelo-PB, 01 de JUNHO de 2022.

Pela Comodante:

Pela Comodatária:

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Presidente EMPAER

NORBERTO PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_  
Parceira Brasileira de Apoio e Apoio  
CLIENTE OPERACIONAL DA C/DETA  
EMPAER PARABÁ  
MAT. 8979

CPF: 092.049.404-90  
Messa Nova Granado Magalhães  
Superintendente Executivo - PPI/1  
Mat. 10081

EMPAER-ASJUR  
VISTO  
  
T. Brito Bastos  
EMPRESÁRIO  
04/06/2022 10:24



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova  
58109-303 - Cabedelo - PB - Caixa Postal - 114.  
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101  
www.gestaoarticada.pb.gov.br/secretar

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca

## ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 23/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 001/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. MARIA GISELDA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 1216, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 022.365.734-48, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 934.014 – 2ª VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de junho de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

